

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
 COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**
**EDITAL N º 2, DE 07 DE MARÇO DE 2014*
 CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEIS SUPERIOR E INTERMEDIÁRIO**

O Presidente da COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN, usando das atribuições que lhe conferem os incisos I, IV e V do art. 14, do Anexo I do Decreto nº 5.667, de 10 de janeiro de 2006, e da Portaria nº 341, de 26 de setembro de 2013, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no Diário Oficial da União nº 188, de 27 de setembro de 2013, seção 1, página 80, torna pública a retificação do Edital nº 1, de 20 de fevereiro de 2014, publicado no Diário Oficial da União nº 37, de 21 de fevereiro de 2014, seção 3, páginas 11 a 28, conforme segue:

1. Alteração de valores no quadro citado nos subitens 1.4, 1.4.1 e 1.4.2, referente ao cargo de Tecnologista da Carreira de Desenvolvimento Tecnológico:
Onde se lê:

“1.4 Os valores dos vencimentos básicos correspondem ao estabelecido pela Lei nº 11.344, de 08 de setembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009, e Lei nº 12.778, de 28 de dezembro de 2012.

1.4.1 Os valores da Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia (GDACT) constantes nos quadros a seguir equivalem a oitenta pontos, multiplicados pelo valor do ponto correspondente ao respectivo nível, classe e padrão, conforme disposto na Lei nº 11.344/2006, alterada pela Lei nº 11.907/2009 e Lei nº 12.702/2012.

1.4.2 Os valores da Retribuição por Titulação (RT) e da Gratificação de Qualificação (GQ) relacionados nos quadros a seguir são estabelecidos conforme a Lei nº 11.907/2009, alterada pela Lei nº 12.778/2012.

Carreira de Desenvolvimento Tecnológico

Cargo Nível Superior	Classe	Vencimento Básico Inicial da Classe	GDACT (80 pontos)	Valores RT - Titulação			Remuneração Final (Vencimento Básico + GDACT (80 pts) + RT)			
				Especialização/ Aperfeiçoamento	Mestrado	Doutorado	Sem RT	Com RT (Especialização/ Aperfeiçoamento)	Com RT (Mestrado)	Com RT (Doutorado)
Tecnologista	Pleno II	5.166,27	1.425,60	1.069,00	2.081,00	4.161,00	6.591,87	7.660,87	8.672,87	10.752,87
	Pleno I	4.544,05	1.308,00	937,00	1.825,00	3.649,00	5.852,05	6.789,05	7.677,05	9.501,05
	Júnior	4.004,56	1.201,60	822,00	1.601,00	3.199,00	5.206,16	6.028,16	6.807,16	8.405,16

GDACT- Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia

RT- Retribuição por Titulação / GQ- Gratificação de Qualificação ”

Leia-se:

“1.4 Os valores dos vencimentos básicos correspondem ao estabelecido pela Lei nº 11.344, de 08 de setembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009, e Lei nº 12.778, de 28 de dezembro de 2012.

1.4.1 Os valores da Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia (GDACT) constantes nos quadros a seguir equivalem a oitenta pontos, multiplicados pelo valor do ponto correspondente ao respectivo nível, classe e padrão, conforme disposto na Lei nº 11.344/2006, alterada pela Lei nº 11.907/2009 e Lei nº 12.702/2012.

1.4.2 Os valores da Retribuição por Titulação (RT) e da Gratificação de Qualificação (GQ) relacionados nos quadros a seguir são estabelecidos conforme a Lei nº 11.907/2009, alterada pela Lei nº 12.778/2012.

Carreira de Desenvolvimento Tecnológico

Cargo Nível Superior	Classe	Vencimento Básico Inicial da Classe	GDACT (80 pontos)	Valores RT - Titulação			Remuneração Final (Vencimento Básico + GDACT (80 pts) + RT)			
				Especialização/ Aperfeiçoamento	Mestrado	Doutorado	Sem RT	Com RT (Especialização/ Aperfeiçoamento)	Com RT (Mestrado)	Com RT (Doutorado)
Tecnologista	Pleno II	5.156,27	1.425,60	1.069,00	2.081,00	4.161,00	6.581,87	7.650,87	8.662,87	10.742,87
	Pleno I	4.544,05	1.308,00	937,00	1.825,00	3.649,00	5.852,05	6.789,05	7.677,05	9.501,05
	Júnior	4.004,56	1.201,60	822,00	1.601,00	3.199,00	5.206,16	6.028,16	6.807,16	8.405,16

GDACT- Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia

RT- Retribuição por Titulação / GQ- Gratificação de Qualificação ”

2. Alteração na redação do subitem 2.2:
Onde se lê:

“2.2 Ter na data da nomeação 18 (dezoito) anos completos.”

Leia-se:

“2.2 Ter 18 (dezoito) anos completos na data da posse.”

3. Alteração na redação do subitem 2.6:

Onde se lê:

“2.6 Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da nomeação.”

Leia-se:

“2.6 Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo.”

4. Alteração na data do subitem 3.1.1:

Onde se lê:

“3.1.1 As inscrições serão realizadas somente via INTERNET: de 14h00min do dia 11 de março de 2014 às 23h59min do dia 25 de março de 2014, no site www.idecan.org.br.”

Leia-se:

“3.1.1 As inscrições serão realizadas somente via INTERNET: de 14h00min do dia 25 de março de 2014 às 23h59min do dia 7 de abril de 2014, no site www.idecan.org.br.”

5. Alteração nas datas e redação do subitem 3.2.1:

Onde se lê:

“3.2.1 Para inscrição o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos: a) estar ciente de todas as informações sobre este Concurso Público disponíveis na página do IDECAN (www.idecan.org.br) e acessar o link para inscrição correlato ao Concurso; b) cadastrar-se no período entre 14h00min do dia 11 de março de 2014 e 23h59min do dia 25 de março de 2014, observado o horário oficial de Brasília/DF, através do requerimento específico disponível na página citada; c) optar pelo cargo, pelo perfil e pela localidade de lotação (conforme o caso, de acordo com as descrições do Anexo I) a que deseja concorrer; d) optar entre as cidades do Rio de Janeiro e São Paulo para a realização das provas objetivas de múltipla escolha e discursiva, quando couber ; e) imprimir o boleto bancário que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o CANCELAMENTO da inscrição; e f) O banco confirmará o seu pagamento junto ao IDECAN. ATENÇÃO: a inscrição via internet só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário até a data do vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o CANCELAMENTO da inscrição.”

Leia-se:

“3.2.1 Para inscrição o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos: a) estar ciente de todas as informações sobre este Concurso Público disponíveis na página do IDECAN (www.idecan.org.br) e acessar o link para inscrição correlato ao Concurso; b) cadastrar-se no período entre 14h00min do dia 25 de março de 2014 e 23h59min do dia 7 de abril de 2014, observado o horário oficial de Brasília/DF, através do requerimento específico disponível na página citada; c) optar pelo cargo, pelo perfil e pela localidade de lotação, quando disponível, a que deseja concorrer (de acordo com as descrições do Anexo I); d) optar entre as cidades do Rio de Janeiro e São Paulo para a realização das provas objetivas de múltipla escolha e discursiva, quando couber ; e) imprimir o boleto bancário que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o CANCELAMENTO da inscrição; e f) O banco confirmará o seu pagamento junto ao IDECAN. ATENÇÃO: a inscrição via internet só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário até a data do vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o CANCELAMENTO da inscrição.”

6. Alteração nas datas e redação do subitem 3.3.2:

Onde se lê:

“3.3.2 Todos os candidatos inscritos no período de 14h00min do dia 11 de março de 2014 e 25 de março de 2014 que não efetivarem o pagamento do boleto neste período poderão reimprimir seu boleto, no máximo, até o primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições (26 de março de 2014) até às 23h59min, quando este recurso será retirado do site www.idecan.org.br. O pagamento do boleto bancário, neste mesmo dia, poderá ser efetivado em qualquer agência bancária e seus correspondentes ou através de pagamento do boleto on-line na sua instituição bancária. ATENÇÃO: Será permitido ao candidato optar por locais distintos para a lotação e a realização das provas objetivas e discursivas, quando couber, dentre as opções disponíveis - Rio de Janeiro/RJ e São Paulo/SP.”

Leia-se:

“3.3.2 Todos os candidatos inscritos no período de 14h00min do dia 25 de março de 2014 e 7 de abril de 2014 que não efetivarem o pagamento do boleto neste período poderão reimprimir seu boleto, no máximo, até o primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições (8 de abril de 2014) até às 23h59min, quando este recurso será retirado do site www.idecan.org.br. O pagamento do boleto bancário, neste mesmo dia, poderá ser efetivado em qualquer agência bancária e seus correspondentes ou através de pagamento do boleto on-line na sua instituição bancária. ATENÇÃO: Será permitido ao candidato optar por locais distintos para a lotação, quando disponíveis, e a realização das provas objetivas e discursivas, quando couber, dentre Rio de Janeiro/RJ e São Paulo/SP.”

7. Alteração na redação do subitem 3.4.9:

Onde se lê:

“3.4.9 O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Concurso Público, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.”

Leia-se:

“3.4.9 O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.”

8. Alteração nas datas do subitem 3.4.11.3:

Onde se lê:

“3.4.11.3 O pedido de isenção da taxa de inscrição deverá ser realizado no período entre 11 e 14 de março de 2014. Os pedidos de isenção realizados após o prazo estipulado serão desconsiderados e terão a solicitação de isenção automaticamente indeferida.”

Leia-se:

“3.4.11.3 O pedido de isenção da taxa de inscrição deverá ser realizado no período entre 25 e 26 de março de 2014. Os pedidos de isenção realizados após o prazo estipulado serão desconsiderados e terão a solicitação de isenção automaticamente indeferida.”

9. Alteração na data e redação do subitem 3.4.11.4:

Onde se lê:

“3.4.11.4 Os pedidos de isenção da taxa de inscrição serão julgados pelo IDECAN e será divulgado até a data provável de 19 de março de 2014.”

Leia-se:

“3.4.11.4 Os pedidos de isenção da taxa de inscrição serão julgados pelo IDECAN e divulgados até a data provável de 31 de março de 2014.”

10. Alteração na data do subitem 3.4.11.5.1:

Onde se lê:

“3.4.11.5.1 Os candidatos cujos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenham sido indeferidos, após a fase recursal, cujo resultado será divulgado no dia 24 de março de 2014 poderão efetivar a sua inscrição no certame no prazo de inscrições estabelecido no Edital, mediante o pagamento da respectiva taxa.”

Leia-se:

“3.4.11.5.1 Os candidatos cujos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenham sido indeferidos, após a fase recursal, cujo resultado será divulgado no dia 3 de abril de 2014 poderão efetivar a sua inscrição no certame no prazo de inscrições estabelecido no Edital, mediante o pagamento da respectiva taxa.”

11. Alteração na data do subitem 3.4.14:

Onde se lê:

“3.4.14 O IDECAN disponibilizará no site www.idecan.org.br a lista das inscrições deferidas e indeferidas (se houver), a partir do dia 1º de abril de 2014, para conhecimento do ato e motivos do indeferimento para interposição dos recursos, no prazo legal.”

Leia-se:

“3.4.14 O IDECAN disponibilizará no site www.idecan.org.br a lista das inscrições deferidas e indeferidas (se houver), a partir do dia 17 de abril de 2014.”

12. Alteração na data do subitem 3.4.17:

Onde se lê:

“3.4.17 O candidato, pessoa com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até o dia 26 de março de 2014, impreterivelmente, via SEDEX ou carta registrada com Aviso de Recebimento - AR, para a sede do IDECAN – SAUS Quadra 5 Bloco K, Edifício OK Office Tower, Salas 1.404 e 1.405, Brasília/DF, CEP 70.070-050 – laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.”

Leia-se:

“3.4.17 O candidato, pessoa com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até o dia 8 de abril de 2014, impreterivelmente, via SEDEX ou carta registrada com Aviso de Recebimento - AR, para a sede do IDECAN – SAUS Quadra 5 Bloco K, Edifício OK Office Tower, Salas 1.404 e 1.405, Brasília/DF, CEP 70.070-050 – laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.”

13. Alteração na redação do subitem 4.3:

Onde se lê:

“4.3 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e enviar o laudo médico, conforme modelo disponibilizado no Anexo IV deste Edital, até o dia 26 de março de 2014, impreterivelmente, via SEDEX ou carta registrada com Aviso de Recebimento - AR, para a sede do IDECAN – SAUS Quadra 5 Bloco K, Edifício OK Office Tower, Salas 1.404 e 1.405, Brasília/DF, CEP 70.070-050. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise de uma Comissão e, no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.”

Leia-se:

“4.3 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e enviar o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência, até o dia 26 de março de 2014, impreterivelmente, via SEDEX ou carta registrada com Aviso de Recebimento - AR, para a sede do IDECAN – SAUS Quadra 5 Bloco K, Edifício OK Office Tower, Salas 1.404 e 1.405, Brasília/DF, CEP 70.070-050. O fato do candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise de uma Comissão e, no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.”

14. Alteração na redação do subitem 4.7:

Onde se lê:

“4.7 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência por cargo/perfil.”

Leia-se:

“4.7 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público, em todas as fases figurará na listagem de classificação de todos os candidatos e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência, por cargo/perfil.”

15. Alteração na redação do subitem 4.9:

Onde se lê:

“4.9 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência se aprovados e nomeados no Concurso serão avaliados quanto ao grau de deficiência e a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo durante o estágio probatório, conforme dispõe o §2º do art. 43 do Decreto Federal nº. 3.298/1999.”

Leia-se:

“4.9 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência se aprovados e investidos em cargo de provimento efetivo serão avaliados quanto à compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, durante o estágio probatório, conforme dispõe o § 2º do art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/1999.”

16. Alteração na redação do item 4.11:

Onde se lê:

“4.11 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, nos termos da legislação vigente e respeitada a ordem de classificação.”

Leia-se:

“4.11 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos na condição de pessoa com deficiência, estas serão providas pelos demais candidatos aprovados, nos termos da legislação vigente e respeitada a ordem de classificação.”

17. Alteração na redação do subitem 5.2:

Onde se lê:

“5.2 DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA E DISCURSIVA

Serão aplicadas provas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos; e prova discursiva somente para o cargo de Analista em Ciência e Tecnologia, de caráter eliminatório e classificatório. As provas abrangerão os conteúdos programáticos constantes do Anexo II deste Edital, com a seguinte distribuição de itens entre as seguintes disciplinas:”

Leia-se:

“5.2 DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA E DISCURSIVA

Serão aplicadas provas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos; e prova discursiva somente para o cargo de Analista em Ciência e Tecnologia, de caráter eliminatório e classificatório. As provas abrangerão os conteúdos programáticos constantes do Anexo II deste Edital, com a seguinte distribuição de itens e pontos entre as disciplinas:”

18. Alteração na redação do subitem 5.2.1:

Onde se lê:

“5.2.1 As provas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, constarão de 100 (cem) itens, com a valoração acima evidenciada, e terão pontuação total variando do mínimo de 0 (zero) ponto ao máximo de 100 (cem) pontos, conforme evidenciado nas tabelas do subitem anterior.”

Leia-se:

“5.2.1 As provas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, constarão de 100 (cem) itens, e terão pontuação total variando do mínimo de 0 (zero) ponto ao máximo de 100 (cem) pontos, conforme valoração evidenciada nas tabelas do subitem anterior.”

19. Alteração na redação do subitem 5.5.2:

Onde se lê:

“5.5.2 Na entrega dos títulos e currículo, o candidato deverá anexar o Formulário de Envio de Títulos, disponível no site do IDECAN, quando da disponibilização do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), já devidamente preenchido e assinado,

com letra legível ou de forma. O Formulário deve ser entregue dentro do envelope que contiver os títulos, conforme subitem 5.5.2.1.”

Leia-se:

“5.5.2 Na entrega dos títulos e currículo, o candidato deverá anexar o Formulário de Envio de Títulos, disponível no site do IDECAN, quando da disponibilização do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), já devidamente preenchido e assinado, com letra legível ou de forma. O Formulário deve ser entregue dentro do envelope que contiver os títulos.”

20. Alteração na redação do subitem 5.5.17:

“5.5.17 Para receber a pontuação relativa à experiência profissional, o candidato deverá apresentar a documentação na forma descrita a seguir:

- a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – constando, obrigatoriamente, a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função, acrescida de declaração do empregador que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área privada;
- b) cópia autenticada do estatuto social da cooperativa, acrescida de declaração informando sua condição de cooperado, o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas;
- c) cópia autenticada de declaração, ou certidão de tempo de serviço, que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, no caso de Servidor Público;
- d) cópia autenticada de contrato de prestação de serviços, ou recibo de pagamento de autônomo (RPA), acrescido de declaração que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo;
- e) cópia autenticada de declaração do órgão ou empresa, ou de certidão de tempo de serviço efetivamente exercido no exterior, traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado.”

Leia-se:

“5.5.17 Para receber a pontuação relativa à experiência profissional, o candidato deverá apresentar a documentação na forma descrita a seguir:

- a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – constando, obrigatoriamente, a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função, acrescida de declaração do empregador que informe o período (com início e fim, especificando dia, mês e ano) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área privada;
- b) cópia autenticada do estatuto social da cooperativa, acrescida de declaração informando sua condição de cooperado, o período (com início e fim, especificando dia, mês e ano) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas;
- c) cópia autenticada de declaração, ou certidão de tempo de serviço, que informe o período (com início e fim, especificando dia, mês e ano) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, no caso de Servidor Público;
- d) cópia autenticada de contrato de prestação de serviços, ou recibo de pagamento de autônomo (RPA), acrescido de declaração que informe o período (com início e fim, especificando dia, mês e ano) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, no caso de serviço prestado como autônomo;
- e) cópia autenticada de declaração do órgão ou empresa, ou de certidão de tempo de serviço efetivamente exercido no exterior, traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, que informe o período (com início e fim, especificando dia, mês e ano) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas; e”

21. Inclusão dos subitens 5.5.17.1, 5.5.17.2, 5.5.17.3 e 5.5.17.4:

5.5.17.1 Será considerada como experiência profissional somente aquela adquirida após a conclusão do nível de escolaridade (ensino médio ou curso superior) exigido para o provimento do cargo.

5.5.17.2 Para comprovação da experiência profissional no exercício das atividades não será considerada a sobreposição de tempo.

5.5.17.3 Não será computado como experiência profissional, o tempo de estágio, de monitoria, de bolsa de estudo, ou de trabalho voluntário.

5.5.17.4 As declarações comprobatórias de experiência profissional mencionadas no subitem 5.5.17 deverão ser emitidas por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar essa inexistência. Em ambos os casos as declarações deverão estar devidamente datadas, assinadas e carimbadas, sendo obrigatória a identificação do cargo e pessoa responsável pela assinatura.”

22. Inclusão do subitem 7.3.1:

7.3.1 Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do referido Decreto, ainda que tenham atingido a nota mínima, estarão automaticamente reprovados no Concurso Público, ressalvados os empates na última posição.

23. Alteração na redação do subitem 9.3:

Onde se lê:

“9.3 Só tomará posse, para ingressar no Quadro Permanente de Pessoal, o candidato que atender às seguintes exigências:”

Leia-se:

“9.3 Só tomará posse, para ingressar no Quadro Permanente de Pessoal, o candidato que atender cumulativamente às seguintes exigências:”

24. Alteração na redação do subitem 9.3.6.3:

Onde se lê:

9.3.6.3 Condenado em processo criminal por prática de crimes contra a administração pública, capitulados nos Títulos e Currículo II e XI do Código Penal e na Lei nº 7.492/86;

Leia-se:

“9.3.6.3 Condenado em processo criminal por prática de crimes contra a administração pública, capitulados nos Títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal e na Lei nº 7.492/86 e Lei nº 8.492/92;”

25. Inclusão do subitem 9.3.9:

9.3.9 Ser considerado apto na inspeção médica oficial, conforme disposto no art. 14, da Lei nº 8.112/90. Caso o candidato seja considerado inapto para o exercício do cargo, por ocasião da inspeção médica oficial, não poderá tomar posse.

26. Alteração na redação do subitem 11.3:

Onde se lê:

“11.3 O candidato obriga-se a manter seu endereço atualizado junto à Coordenação Geral de Recursos Humanos da COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN, com endereço na Rua General Severiano, 90 - 3º andar - CEP: 22290-901, Botafogo-RJ.”

Leia-se:

“11.3 O candidato aprovado e classificado neste Concurso obriga-se a manter seu endereço atualizado junto à Coordenação Geral de Recursos Humanos da COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN, com endereço na Rua General Severiano, 90 - 3º andar - CEP: 22290-901, Botafogo-RJ, unicamente por meio de correspondência, via SEDEX com Aviso de Recebimento – AR, a ser encaminhada para o consignado endereço, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização dessa informação.”

27. Alteração na redação do subitem 12.2.2:

Onde se lê:

“12.2.2 O não comparecimento a inspeção médica implicará na desistência do candidato em ser nomeado para o cargo efetivo ao qual concorre.”

Leia-se:

“12.2.2 O não comparecimento à inspeção médica implicará na desistência do candidato à investidura no cargo efetivo ao qual concorre.”

28. Inclusão do subitem 12.5:

12.5 As vagas não providas poderão ser objeto de remanejamento, respeitando-se as mesmas carreiras, cargos, classes e padrões previstos neste Edital, conforme critério estabelecido pelo dirigente máximo da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN.

29. Alteração na redação do subitem 12.7:

Onde se lê:

“12.7 Após a investidura do candidato portador de deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria ou remoção por motivo de saúde do servidor, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.”

Leia-se:

“12.7 Após a investidura do candidato, na condição de pessoa com deficiência, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria ou remoção por motivo de saúde do servidor, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.”

30. Alteração na redação do subitem 12.8:

Onde se lê:

“12.8 Os casos omissos, pertinentes à realização deste Concurso Público, serão dirimidos pela Comissão de Concurso da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN em conjunto com o IDECAN.”

Leia-se:

“12.8 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação em Diário Oficial da União.”

31. Inclusão dos subitens 12.9 e 12.10:

12.9 Os candidatos poderão encaminhar suas dúvidas para o endereço eletrônico atendimento@idecan.org.br.

12.10 Os casos omissos, pertinentes à realização deste Concurso Público, serão dirimidos pela Comissão de Concurso da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN em conjunto com o IDECAN.

32. Alteração do ANEXO I, no conteúdo da coluna “LOTAÇÃO (CIDADE)”, referente ao CÓDIGO DE PERFIL AN 7, constante no Edital nº 1, de 20 de fevereiro de 2014, publicado no Diário Oficial da União nº 37, de 21 de fevereiro de 2014, seção 3, página 19.

Onde se lê:

“LOTAÇÃO
(CIDADE)
Goiânia”

Leia-se:

“LOTAÇÃO
(CIDADE)

Abadia de Goiás”

33. Exclusão do ANEXO IV - “MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA”, constante no Edital nº 1, de 20 de fevereiro de 2014, publicado no Diário Oficial da União nº 37, de 21 de fevereiro de 2014, seção 3, página 28.

ANGELO FERNANDO PADILHA

Nota:

* Publicado no Diário Oficial da União nº 46, de 10 de março de 2014, seção 3, páginas 08 a 10.